# LEI Nº 276/99, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.999.

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir um trator agrícola de rodas.**

**O Prefeito do Município de Carneirinho.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.:** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator agrícola de rodas, com potência de 65 a 75 CV; um arado reversível de 03 discos de 26", com reversão mecânica; uma grade niveladora leve, de 24 discos de 20", com mancal de atrito, novos, destinados à patrulha mecanizada do município.

**Artigo 2º.:** A avaliação do trator e dos implementos ficará a cargo da Comissão Permanente de Avaliação.

**Artigo 3º.:** Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$ 28.000,00 ( Vinte e Oito Mil Reais ), para a aquisição do trator e dos implementos.

**Artigo 4º.:** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

**Artigo 5º.:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de fevereiro de 1.999.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____
**Cássio Rosa de Assunção**
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
**Claudia Aparecida de Almeida Oliveira**
-Secretária-

***CAAO***